



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 60/2019

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 60/2019 de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que visa obter autorização legislativa para celebrar acordo de cooperação com associação privada, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

A proposição veio acompanhada de ofício, justificativa e documentos às fls. 2-17.

Consta, informação jurídica da Procuradoria desta casa às fls. 18/19, opinando pelo arquivamento da proposição, pois não cabe à Câmara Municipal intervir na maneira pela qual os bens móveis serão administrados.

ANÁLISE E VOTO

Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, cabe à Comissão de Constituição e Justiça emitir parecer sobre a regularidade do projeto quanto aos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

Em análise da proposição apresentada, verifico que, nos termos da informação jurídica apresentada, não é de competência desta Casa Legislativa aprovar ou não a utilização dos recursos descritos no projeto, cabendo tão somente o poder de fiscalização em respeito a separação de poderes.

Dessa forma, entendo que houve prejuízo à tramitação da matéria nesta casa, votando assim pelo seu ARQUIVAMENTO.

É o meu voto.

Pitanga, 4 de novembro de 2019.


Jorge Pittner
Relator



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



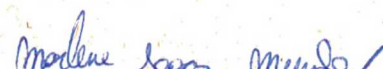
PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Constituição e Justiça, após analisar o Projeto de Lei Ordinária nº 60/2019, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos do voto do relator, que passa a constituir o parecer da Comissão, manifesta-se pelo ARQUIVAMENTO da matéria.

Sala das comissões, 5 de novembro de 2019.


Silmar Cardoso dos Santos
Presidente


André Luiz de Oliveira


Marlene Soares Munhoz


Jorge Pittner
Vice-Presidente/Relator


Eliseu Latczuk